



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins  
*Campus Dianópolis*  
Direção-geral

## **EDITAL N.º 29/2020/DNO/REI/IFTO, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020**

ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DO *CAMPUS DIANÓPOLIS/IFTO* PARA COMPOR A COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO - CPA/IFTO - BIÊNIO 2020/2022

**O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS DIANÓPOLIS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**, nomeado pela Portaria nº 868/2018/REI/IFTO, de 30 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 31 de julho de 2018, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em atenção ao disposto no art. 6º do Regimento Interno da Comissão Própria de Avaliação do IFTO, aprovado pela Resolução n.º 85/2019/CONSUP/IFTO, de 18 de dezembro de 2019, torna pública a Abertura do Processo Eleitoral para eleição de Representantes do *Campus Dianópolis*, do IFTO, para compor a Comissão Própria de Avaliação - CPA/IFTO - Biênio 2020-2022, em conformidade com o disposto a seguir:

### **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. O Processo Eleitoral regulamentado por este Edital objetiva a eleição dos representantes dos segmentos Docente e Técnico-administrativo do *Campus Dianópolis*, do IFTO, para compor a Comissão Própria de Avaliação - CPA, do Instituto Federal do Tocantins, Biênio 2020/2022.

1.2. A condução dos trabalhos do pleito eleitoral ficará sob a responsabilidade da comissão designada para este fim pela Portaria nº 210/2020/DNO/REI/IFTO, de 29 de outubro de 2020.

1.3. A CPA integra o Sistema Nacional de Avaliação e Educação Superior – SINAES e, em conformidade com o disposto no art. 11 da lei nº. 10.861, de 14 de abril de 2004, tem o objetivo de conduzir o processo de avaliação interna da Instituição, de sistematizar e de prestar as informações solicitadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP.

1.4. A especificação de constituição, mandato, competência, atribuição e funcionamento da CPA estão dispostas no Regimento Interno da Comissão Própria de Avaliação do IFTO, aprovado pela Resolução nº. 85/2019/CONSUP/IFTO, de 18 de dezembro de 2019.

### **2. DOS CARGOS**

2.1. Conforme o § 2º, do art. 3º c/c artigo 6º do Regimento Interno da CPA, para composição da CPA do IFTO - Biênio 2020/2022, o *Campus Dianópolis*, do IFTO, elegerá:

- a) a) 10 (dez) representantes do corpo docente e respectivos suplentes;
- b) b) 10 (dez) representantes do corpo técnico-administrativo e respectivos suplentes;

### 3. DA CANDIDATURA

3.1. Poderão candidatar-se aos cargos dispostos no item 2.1:

3.1.1. Servidores ativos da carreira do Magistério da Educação Básica, Técnica e Tecnológica pertencentes ao quadro efetivo do *Campus* Dianópolis, do IFTO, para os cargos de representante do corpo docente;

3.1.2. Servidores ativos da carreira dos Técnico-administrativos em Educação pertencentes ao quadro efetivo do *Campus* Dianópolis, do IFTO, para os cargos de representante do corpo técnico-administrativo;

3.2. Constituem impedimentos para a candidatura aos cargos de representantes dos corpos docente e técnico-administrativo, o servidor que:

I - Encontrar-se em processo de aposentadoria;

II - Encontrar-se em licença homologada pelo SIASS ou afastamento das atividades da instituição por período superior a 3 meses, a contar da data deste Edital;

III - For membro da Comissão responsável pelo Processo Eleitoral de eleição dos representantes para a CPA, do *Campus* Dianópolis, do IFTO.

3.3. Para cada membro designado para a CPA haverá, necessariamente, a definição de um suplente que será o candidato classificado em segundo lugar na eleição de cada segmento.

### 4. DOS ELEITORES

4.1. Para eleição do representante do seguimento docente somente poderão votar os professores pertencentes ao quadro de pessoal efetivo do *Campus* Dianópolis, do IFTO, conforme relação oficial emitida pela Gerência de Gestão de Pessoas.

4.1.1. Não poderão participar do Processo Eleitoral os Professores temporários ou substitutos.

4.2. Para eleição do representante do seguimento técnico-administrativo somente poderão votar os servidores Técnico-administrativos em Educação pertencentes ao quadro de pessoal efetivo do *Campus* Dianópolis, conforme relação oficial emitida pela Coordenação de Gestão de Pessoas – GGP.

### 5. DA INSCRIÇÃO DA CANDIDATURA

5.1. A inscrição da candidatura deverá ser feita mediante envio do Formulário de Inscrição (ANEXO I) devidamente preenchido e assinado ao e-mail [comissaoeleitoral.dianopolis@ifto.edu.br](mailto:comissaoeleitoral.dianopolis@ifto.edu.br), no período e horários estabelecidos no cronograma deste Edital.

5.1.1. Não serão aceitas inscrições protocoladas fora do período estabelecido no cronograma deste Edital.

5.1.2. Caberá à comissão organizadora do Processo Eleitoral verificar a legitimidade das candidaturas.

5.2. As inscrições homologadas pela comissão responsável pelo Processo Eleitoral da CPA serão publicadas no Portal do *Campus* Dianópolis, do IFTO (<http://www.ifto.edu.br/dianopolis>), na data estabelecida no cronograma.

5.3. As atividades de divulgação das candidaturas serão de responsabilidade dos candidatos e poderão ocorrer do período de inscrições até a data da eleição.

5.3.1. Os candidatos deverão respeitar as atividades regulares do Campus Palmas, do IFTO, durante a divulgação das candidaturas, não sendo permitida a interrupção do andamento

das atividades administrativas e de ensino sem a devida autorização dos Coordenadores de setores ou de cursos, conforme o caso.

5.3.2. A Comissão organizadora do Processo Eleitoral poderá advertir os candidatos caso ocorra violação do disposto no item 5.3.1, e caberá à ela responder a eventuais denúncias de violação das regras do pleito eleitoral e tomar as medidas cabíveis.

## **6. DA ELEIÇÃO E DA APURAÇÃO**

6.1. A votação ocorrerá na data estabelecida no cronograma (item 7) deste Edital.

6.2. A escolha dos representantes dos segmentos docente e técnico-administrativo para compor a CPA, do IFTO, serão realizadas em uma única fase, por voto direto dos seus respectivos pares.

6.3. A eleição se dará por meio de Formulários do Google, nas quais constarão os nomes dos candidatos, separadas por segmento, devendo ser garantido o sigilo do voto.

6.4. Os Formulários serão enviados para os e-mails institucionais dos eleitores na data da votação estabelecida no cronograma (item 7) deste Edital.

6.5. A apuração se dará imediatamente após o encerramento da eleição via Google Meet, do IFTO, mediante a contagem dos votos para cada segmento.

6.5.1. Poderão participar da apuração, além dos membros da Comissão do Processo Eleitoral, os candidatos e respectivos suplentes de cada segmento do processo de eleição.

6.6. Os candidatos serão ordenados por ordem decrescente de número de votos recebidos, o primeiro classificado de cada segmento será o representante eleito, e o segundo classificado ficará na condição de suplente.

6.7. Havendo empate no caso dos servidores do IFTO, PEBTT's e TAE's, será considerado o candidato mais antigo no respectivo cargo em dias. Permanecendo o empate, assumirá o candidato com maior idade.

6.8. O resultado deverá ser publicado no Portal do *Campus* Dianópolis, do IFTO, de acordo com o cronograma (item 7), com a informação dos quantitativos de votos válidos para cada candidato, votos brancos e nulos e de abstenções.

6.9. Os candidatos votados e não eleitos serão relacionados na ata de eleição e apuração, em ordem decrescente de votos, possibilitando nomeações dos suplentes, bem como nomeações posteriores em caso de vacância.

6.10. Para eleição e apuração dos votos, constituem responsabilidades da Comissão organizadora do Processo Eleitoral providenciar:

- I - as listas de eleitores aptos a votar por segmento, que deverão ser emitidas pela Coordenação de Gestão de Pessoas;
- II - a confecção dos Formulários do Google a serem enviados ao eleitores;
- III - apuração da votação;
- IV - divulgação do resultado preliminar;
- V - a ata circunstanciada da eleição, que deverá ser assinada por todos os membros da comissão;
- VI - o encaminhamento do resultado definitivo ao Diretor-geral do *Campus* Dianópolis, do IFTO.

## **7. DO CRONOGRAMA**

**7.1. O Processo Eleitoral obedecerá ao seguinte cronograma:**

| ATIVIDADE                             | PERÍODO/HORÁRIO              | LOCAL                                                                                                                        |
|---------------------------------------|------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Publicação e divulgação do edital     | 03/11/2020                   | Portal do IFTO<br><a href="http://www.ifto.edu.br/dianopolis">http://www.ifto.edu.br/dianopolis</a>                          |
| Inscrição dos candidatos              | 04/11/2020 a 05/11/2020      | E-mail da Comissão<br><a href="mailto:comissaoeleitoral.dianopolis@ifto.edu.br">comissaoeleitoral.dianopolis@ifto.edu.br</a> |
| Homologação Preliminar das Inscrições | 06/11/2020                   | Portal do IFTO<br><a href="http://www.ifto.edu.br/dianopolis">http://www.ifto.edu.br/dianopolis</a>                          |
| Interposição de Recursos              | 07/11/2020                   | E-mail da Comissão<br><a href="mailto:comissaoeleitoral.dianopolis@ifto.edu.br">comissaoeleitoral.dianopolis@ifto.edu.br</a> |
| Homologação Definitiva das Inscrições | 09/11/2020                   | Portal do IFTO<br><a href="http://www.ifto.edu.br/dianopolis">http://www.ifto.edu.br/dianopolis</a>                          |
| Eleição                               | 10/11/2020<br>09 às 17h      | E-mail Institucional                                                                                                         |
| Apuração dos Votos                    | 10/11/2020<br>a partir 17h   | Google Meet                                                                                                                  |
| Divulgação do Resultado preliminar    | 11/11/2020                   | Portal do IFTO<br><a href="http://www.ifto.edu.br/dianopolis">http://www.ifto.edu.br/dianopolis</a>                          |
| Interposição de Recursos              | 12/11/2020<br>das 08h às 12h | E-mail da Comissão<br><a href="mailto:comissaoeleitoral.dianopolis@ifto.edu.br">comissaoeleitoral.dianopolis@ifto.edu.br</a> |
| Divulgação do Resultado Definitivo    | 13/11/2020                   | Portal do IFTO<br><a href="http://www.ifto.edu.br/dianopolis">http://www.ifto.edu.br/dianopolis</a>                          |

**8. DO MANDATO**

8.1. O mandato dos membros da CPA será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, conforme Regimento Interno da CPA, do IFTO.

8.2. A perda da condição de docente ou de técnico-administrativo, a remoção da unidade de origem ou a desistência a pedido implicam o imediato término da condição de membro da CPA, com o mandato sendo complementado pelo respectivo suplente, ou na falta deste, por representante cuja indicação dever-se-á idêntica ao do membro que retira-se.

8.3. Caso não haja candidatos ficará a cargo da Direção-geral indicar os representantes dos segmentos docente e técnico-administrativo - titulares e suplentes - do *Campus* Dianópolis, do IFTO, para compor a CPA, que será designada pelo Reitor.

**9. DOS RECURSOS**

9.1. Caberá recurso em face de todos os atos previstos no cronograma.

9.2. Os recursos deverão ser interpostos até o dia seguinte da finalização de cada ato e serão respondidos pela Comissão organizadora do Processo Eleitoral na mesma data de interposição.

9.3. Não caberá recurso da decisão da Comissão organizadora do Processo Eleitoral.

9.4. Os recursos deverão ser protocolados no e-mail da Comissão Eleitoral do *Campus* Dianópolis, do IFTO, conforme cronograma (item 7) deste Edital.

**10. DA DESIGNAÇÃO DA CPA**

10.1. Os nomes dos candidatos eleitos, com seus respectivos suplentes, serão informados pela Direção-Geral do *Campus* Palmas, do IFTO, ao Reitor do IFTO, que fará a designação dos membros da CPA por ato administrativo, em conformidade com o disposto no art. 11, inciso I, da Lei nº 10.861/2004.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão organizadora do Processo Eleitoral para eleição dos representantes do *Campus* Dianópolis, na CPA do IFTO.

PIETRO LOPES REGO  
Diretor-geral



Documento assinado eletronicamente por **Pietro Lopes Rego, Diretor-Geral**, em 03/11/2020, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1127188** e o código CRC **38A5B05A**.

## ANEXOS AO EDITAL N.º 29/2020/DNO/REI/IFTO, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Anexo I - Formulário de Inscrição

Rodovia TO - 040 - Km 349, Lote 01 - Loteamento Rio Palmeiras — CEP 77300-000 Dianópolis/TO —  
[portal.ifto.edu.br](http://portal.ifto.edu.br) — [dianopolis@ifto.edu.br](mailto:dianopolis@ifto.edu.br)

Referência: Processo nº 23481.019659/2020-21

SEI nº 1127188